



Caderno de Encargos

87/2026_AD- “Aquisição de serviços de plataforma de gestão e validação de faturas de energia elétrica, com integração aplicacional ao ERP/Workflow Medidata”

Entidade adjudicante	Câmara Municipal de Caminha
Objeto	Serviços SaaS para gestão/validação de faturas de energia e integração com ERP Medidata
Prazo contratual	36 meses para a componente SaaS; implementação inicial nos prazos definidos no presente caderno
Preço contratual máximo	EUR 17.550,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor

Índice

Cláusula 1. Objeto do contrato	3
Cláusula 2. Preço contratual máximo	3
Cláusula 3. Prazo de vigência e fases de execução	3
Cláusula 4. Prestações contratuais mínimas	3
4.1 Plataforma de gestão e validação de faturas de energia	3
4.2 Integração com ERP/Workflow Medidata	4
4.3 Formação e apoio inicial.....	4
Cláusula 5. Requisitos funcionais mínimos.....	4
Cláusula 6. Requisitos técnicos, de segurança e proteção de dados.....	4
Cláusula 7. Níveis mínimos de serviço	4
Cláusula 8. Obrigações do adjudicatário	4
Cláusula 9. Obrigações da entidade adjudicante	5
Cláusula 10. Exclusões de âmbito e gestão de alterações	5
Cláusula 11. Aceitação, testes e entrada em produção.....	5
Cláusula 12. Garantia, suporte e manutenção.....	5
Cláusula 13. Faturação e pagamento	6
Cláusula 14. Penalidades e incumprimento.....	6
Cláusula 15. Propriedade intelectual e portabilidade dos dados	6
Cláusula 16. Confidencialidade e proteção da informação	6
Cláusula 17. Anexos técnicos	6
Anexo I - Matriz de requisitos funcionais mínimos.....	7
Anexo II - Matriz de níveis mínimos de serviço (SLA).....	9

Cláusula 1. Objeto do contrato

O contrato tem por objeto a aquisição de serviços de disponibilização, configuração, suporte e manutenção de uma plataforma informática para gestão e validação de faturas de energia elétrica, bem como o desenvolvimento e disponibilização de uma integração aplicacional entre essa plataforma e o ERP/Workflow Medidata em uso na Câmara Municipal de Caminha.

A solução a contratar deve assegurar a continuidade do tratamento de faturas eletrónicas, a gestão associada aos contratos de fornecimento de energia e a interoperabilidade com os sistemas internos do Município.

Cláusula 2. Preço base máximo

O preço contratual máximo é fixado em 17.550,00€ (dezassete mil quinhentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das prestações contratuais.

- Componente A - plataforma SaaS e serviços associados: 11.550,00€, acrescidos de IVA.
- Componente B - desenvolvimento e disponibilização da integração API com o ERP/Workflow Medidata: até 6.000,00€, acrescidos de IVA.
- Salvo previsão expressa em contrário no contrato, o preço inclui setup inicial, parametrização, formação, suporte, deslocações inicialmente previstas e entrada em produção.

Cláusula 3. Prazo de vigência e fases de execução

- A componente SaaS vigora por 36 meses, contados da data de entrada em produção ou da data fixada no contrato.
- O setup inicial da plataforma deve ficar concluído no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da reunião de arranque e da disponibilização, pela entidade adjudicante, dos elementos necessários.
- A integração API com o ERP/Workflow Medidata deve ser executada no prazo indicativo de 15 dias úteis, acrescido do período necessário para testes conjuntos e entrada em produção, que não deve exceder 3 dias úteis, salvo impedimento imputável à entidade adjudicante ou a terceiros por si indicados.
- A reunião de arranque deve ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis após a produção de efeitos do contrato, salvo acordo diferente entre as partes.

Cláusula 4. Prestações contratuais mínimas

4.1 Plataforma de gestão e validação de faturas de energia

- Disponibilização da solução em regime SaaS para, pelo menos, 3 utilizadores nomeados pela entidade adjudicante.
- Gestão de até 250 contratos ativos de fornecimento de energia elétrica.
- Importação e tratamento de faturas eletrónicas em formato XML e PDF, a partir de repositório partilhado ou via WebAPI.
- Carregamento inicial da informação contratual relevante e parametrização base da solução.
- Possibilidade de exportação dos dados e relatórios em formato editável no termo do contrato.
- Disponibilização dos relatórios de validação de faturas e de dashboards de acompanhamento.

4.2 Integração com ERP/Workflow Medidata

- Desenvolvimento de métodos de API que permitam ao ERP/Workflow Medidata consultar o estado de uma fatura, nota de crédito ou nota de débito na plataforma.
- Receção, pela plataforma, de alterações de estado ocorridas no ERP/Workflow Medidata, assegurando visão coerente do ciclo documental.
- Disponibilização em ambiente de testes e posterior colocação em produção.
- Acompanhamento técnico da integração e dos testes conjuntos com a equipa da entidade adjudicante e com a Medidata.

4.3 Formação e apoio inicial

- Formação funcional aos utilizadores da solução, com duração mínima de 8 horas.
- Apoio ao setup inicial da informação de contratos, CPE, tarifários e preçários, em medida adequada à entrada em produção da solução.
- Apoio técnico e funcional durante a fase de arranque e estabilização.

Cláusula 5. Requisitos funcionais mínimos

A solução deve satisfazer, no mínimo, os requisitos funcionais indicados no Anexo I, sem prejuízo de outras funcionalidades equivalentes ou superiores que reforcem a boa execução contratual.

Cláusula 6. Requisitos técnicos, de segurança e proteção de dados

- A solução deve assegurar alojamento de dados em território da União Europeia ou em localização compatível com o regime jurídico aplicável.
- As comunicações aplicacionais e de API devem ser protegidas por HTTPS (SSL/TLS) e, quando aplicável, por SFTP ou mecanismo equivalente seguro para transferência de ficheiros.
- Devem existir mecanismos de autenticação individual de utilizadores, perfis de acesso, registo de atividade e rastreabilidade mínima das operações relevantes.
- O adjudicatário deve implementar medidas técnicas e organizativas adequadas à confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e dos dados tratados.
- Sempre que o adjudicatário atue como subcontratante para efeitos de proteção de dados, deve ser celebrado instrumento contratual específico de tratamento de dados, com definição de instruções, medidas de segurança, retenção e eliminação dos dados.
- No termo do contrato, o adjudicatário deve assegurar a restituição ou disponibilização integral dos dados da entidade adjudicante em formato estruturado e editável, bem como a eliminação dos dados que deva deixar de conservar.

Cláusula 7. Níveis mínimos de serviço

Sem prejuízo de níveis superiores propostos pelo adjudicatário e aceites pela entidade adjudicante, devem ser assegurados os níveis mínimos constantes do Anexo II.

Cláusula 8. Obrigações do adjudicatário

- Executar integralmente as prestações contratuais e afetar recursos humanos com perfil adequado.
- Assegurar a disponibilidade da plataforma, a manutenção dos respetivos ambientes e a correção de anomalias abrangidas pela garantia e pelo suporte contratado.
- Cooperar com a entidade adjudicante na fase de análise, testes, entrada em produção e estabilização.
- Manter atualizada a documentação técnica e funcional estritamente necessária à operação da solução.

- Assegurar confidencialidade sobre factos, documentos, credenciais e dados a que tenha acesso por causa do contrato.
- Não introduzir alterações ao âmbito, custo ou prazo sem prévia aceitação expressa da entidade adjudicante.

Cláusula 9. Obrigações da entidade adjudicante

- Disponibilizar atempadamente os elementos necessários à configuração da solução e à integração aplicacional, incluindo acessos, contactos técnicos e regras de negócio relevantes.
- Assegurar a participação dos seus representantes nas reuniões de arranque, acompanhamento, testes e aceitação.
- Facultar acesso às faturas eletrónicas e documentos associados, por repositório partilhado ou via WebAPI, nos termos necessários à execução do contrato.
- Validar, em prazo razoável, entregáveis, testes, pedidos de esclarecimento e eventuais propostas de alteração devidamente fundamentadas.

Cláusula 10. Exclusões de âmbito e gestão de alterações

Consideram-se excluídas do âmbito do contrato as funcionalidades, desenvolvimentos ou serviços não descritos de forma objetiva no presente caderno de encargos ou na proposta adjudicada. Qualquer alteração material ao objeto, prazo ou preço depende de avaliação prévia da entidade adjudicante e da formalização do instrumento contratual legalmente exigível.

Cláusula 11. Aceitação, testes e entrada em produção

- Após a conclusão do setup inicial e da integração, devem ser realizados testes funcionais e de aceitação com participação da entidade adjudicante.
- A entrada em produção depende da verificação de conformidade com os requisitos mínimos contratados e da correção das anomalias críticas detetadas.
- A aceitação não prejudica o acionamento posterior da garantia relativamente a defeitos ou desconformidades supervenientemente identificados.

Cláusula 12. Garantia, suporte e manutenção

- A componente SaaS beneficia de garantia e manutenção durante toda a sua vigência contratual, incluindo disponibilização da versão aplicacional em produção e correção de anomalias imputáveis à solução.
- A integração API beneficia de garantia mínima de 12 meses contados da respetiva aceitação, sem prejuízo de prazo superior que venha a constar da proposta adjudicada.
- Para a componente SaaS, deve ser assegurado suporte remoto anual de, pelo menos, 13 horas, destinado a esclarecimento de dúvidas e questões técnicas que não impliquem desenvolvimento adicional.
- A garantia não cobre defeitos resultantes de uso indevido, intervenções de terceiros não autorizadas, alterações fora das especificações aprovadas ou eventos de força maior, sem prejuízo das regras gerais aplicáveis.

Cláusula 13. Faturação e pagamento

- A faturação deve respeitar o faseamento contratualmente previsto e pressupõe, em cada caso, a correspondente prestação efetiva e, quando aplicável, a aceitação pela entidade adjudicante.
- A componente SaaS pode ser faturada em prestações anuais, proporcionais ao período de disponibilização do serviço.
- A componente de integração aplicacional deve ser faturada após disponibilização e aceitação da solução em produção, sem prejuízo de adiantamentos legalmente admissíveis e expressamente previstos no contrato.
- O prazo de pagamento é de 60 dias, contado nos termos legalmente aplicáveis à receção e conferência da fatura.

Cláusula 14. Penalidades e incumprimento

Em caso de atraso na execução, incumprimento de níveis mínimos de serviço ou violação de obrigações contratuais relevantes, a entidade adjudicante pode aplicar penalidades proporcionais à gravidade e duração do incumprimento, sem prejuízo do direito de exigir indemnização pelos danos sofridos e, quando legalmente admissível, de resolver o contrato.

Cláusula 15. Propriedade intelectual e portabilidade dos dados

- Mantêm-se na titularidade do adjudicatário os direitos sobre software pré-existente e componentes proprietárias da solução, sem prejuízo das licenças de utilização necessárias à plena execução do contrato.
- Pertencem à entidade adjudicante os seus dados, documentos, parametrizações próprias e resultados produzidos especificamente para a sua atividade, nos termos do contrato.
- No termo da relação contratual, o adjudicatário deve assegurar a exportação e entrega dos dados em formato estruturado e editável, bem como colaboração de transição razoável, em condições proporcionais e sem bloqueio técnico injustificado.

Cláusula 16. Confidencialidade e proteção da informação

O adjudicatário fica obrigado a guardar sigilo relativamente a toda a informação a que tenha acesso em execução do contrato, não a podendo divulgar nem utilizar para finalidade diversa da execução contratual, salvo imposição legal ou autorização escrita da entidade adjudicante.

Cláusula 17. Anexos técnicos

Fazem parte integrante do presente caderno de encargos os anexos técnicos seguintes:

1. Anexo I - Matriz de requisitos funcionais mínimos.
2. Anexo II - Matriz de níveis mínimos de serviço (SLA).

Anexo I - Matriz de requisitos funcionais mínimos

A. Funcionalidades nucleares da plataforma

Domínio	Requisitos mínimos
Gestão documental	Importação de faturas e notas de crédito em XML e PDF; revalidação manual ou automática; consulta de histórico documental.
Gestão contratual	Criação, pesquisa, atualização e histórico de contratos; associação a CPE, preçários e planos tarifários.
Gestão de faturas	Consulta de valores, detalhe de consumos, estados, documentos relacionados e marcação para integração no ERP.
Incidentes	Gestão de issues/incidentes com estados, histórico, anexos e ações sugeridas.
Pesquisa e reporting	Pesquisa rápida por código, descrição, identificador ou morada; dashboards e relatórios periódicos.
Exportação	Disponibilização de dados e relatórios em formato editável, designadamente XLSX ou formato equivalente.

B. Validações automáticas mínimas sobre as faturas

Validação	Conteúdo mínimo
Destino/NIF	Verificação do destinatário correto e coerência do NIF.
CPE e contrato	Confirmação da existência do CPE, da correspondência ao cliente e da validade temporal do contrato.
Número de compromisso	Verificação do preenchimento e consistência com o contrato.
Nível de tensão, ciclo e tarifa	Conferência com a informação contratual e com as regras de faturação aplicáveis.
Duplicações e períodos sobrepostos	Deteção de faturação duplicada, sobreposição com notas de crédito, estimativas ou devoluções.
Preços, taxas e impostos	Conferência dos preços contratados, tarifas de acesso, IEC/ISP, DGEG e demais parcelas cobradas.
Valor total e consumos	Validação do valor global da fatura, consumos e variações anómalas.
Periodicidade e falta de faturação	Deteção de atrasos na emissão e de períodos com contrato válido sem faturação.

C. Relatórios e recomendações mínimas

Relatório/saída	Finalidade mínima
Relatório de validação	Resumo das validações executadas e dos incidentes encontrados por fatura.
Otimização tarifária	Simulação de tarifário mais económico quando a informação disponível o permita.
CPE com consumo nulo ou reduzido	Identificação de situações com potencial racionalização contratual.
Custos de energia reativa e taxa DGEG	Mapeamento e quantificação de custos relevantes.
Ausência de documentos e documentos recentes	Controlo da regularidade de entrada de documentos e visão dos últimos documentos recebidos.

D. Requisitos mínimos da integração API

Aspeto	Requisito mínimo
Consulta de estado	O ERP/Workflow Medidata deve poder consultar o estado de faturas, notas de crédito e notas de débito na plataforma.
Atualização bidirecional	A plataforma deve receber alterações de estado relevantes ocorridas no ERP/Workflow Medidata.
Contexto funcional	A informação devolvida deve ser suficiente para suportar decisões de bloqueio, devolução, pagamento ou acompanhamento.
Ambientes	Devem existir, pelo menos, ambiente de testes e ambiente de produção.
Acompanhamento	O adjudicatário deve acompanhar testes integrados, deploy e estabilização inicial.

Anexo II - Matriz de níveis mínimos de serviço (SLA)

Níveis mínimos de serviço

Indicador	Nível mínimo
Disponibilidade da infraestrutura	99,98% de disponibilidade da infraestrutura de alojamento.
Capacidade do datacenter	Datacenter com nível Tier III ou equivalente.
Suporte de infraestrutura	Monitorização e suporte 24x7x365 ao nível da infraestrutura.
Incidente crítico	Primeira resposta e resolução com máxima prioridade, com objetivo de resolução até 4 horas após primeira resposta, sempre que possível.
Incidente de prioridade média	Objetivo de resolução até 24 horas após primeira resposta, salvo casos excecionais devidamente justificados.
Incidente de baixa prioridade	Objetivo de resolução até 48 horas após primeira resposta.
Manutenção programada	Comunicação com antecedência mínima de 5 dias, sempre que possível fora do horário normal de funcionamento.
Janela de manutenção	Preferencialmente entre as 18h00 e as 08h00, hora local, e com duração não superior a 2 horas consecutivas.
Segurança	Medidas de backup, monitorização, segregação lógica de dados, registos de atividade e atualização regular da plataforma.